



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL - COREMU

**PROCESSO SELETIVO –
RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL (RESMEN)- ANO 2023**

EDITAL RESMEN Nº 01/2022

A Coordenação Geral do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental (RESMEN) e a Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU), no uso de suas atribuições legais, tornam público o presente edital que estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas RESMEN. Este processo seletivo está em conformidade com as exigências da Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, da Portaria Interministerial Nº 1.077, de 12 de novembro de 2009 e da Portaria Interministerial nº 1.320 de 11 de novembro de 2010 do MEC. A RESMEN é aprovada pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal da Paraíba, através da Resolução CONSEPE/UFPB N.º 15/2015 e credenciada pela CNRMS/MEC.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A Residência em área Profissional da Saúde, na modalidade Multiprofissional, constitui ensino de Pós-graduação *Lato Sensu* destinado aos profissionais de saúde, graduados em Instituição de Ensino Superior, com situação regular nos Conselhos Profissionais de Classe, ofertado sob a forma de curso de especialização, caracterizado por ensino em serviço, em regime de dedicação exclusiva, com o acompanhamento em serviço de docentes-preceptores, com carga horária de 60 (sessenta) horas semanais, e duração mínima de 2 (dois) anos.
- 1.2 Para fins deste processo seletivo, a Comissão de Organização do Processo Seletivo receberá inscrições, para o quadro de profissionais de saúde da RESMEN, de candidatos com formação superior em: Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional. **Particularmente quanto à inscrição de candidatos com formação em Educação Física, serão aceitas: Licenciatura Plena em Educação Física, ou Bacharelado em Educação Física, ou Licenciatura em Educação Física.**
- 1.3 O Programa de Residência em Saúde Mental (RESMEN) submetido a este processo seletivo é exclusivamente oferecido pelo Centro de Ciências da Saúde (CCS), Campus I da UFPB, situado na cidade de João Pessoa-PB e credenciado pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

- 1.4 Caberá, exclusivamente, à Comissão de Organização do Processo Seletivo, quaisquer informações sobre o processo seletivo, que poderão ser obtidas através do e-mail: resmeninscricao2023@gmail.com.
- 1.5 Este edital/chamada pública será disponibilizado por meio dos endereços eletrônicos <https://www.ufpb.br/coremu> e <https://sigaa.ufpb.br> (**selecionar: Processo Seletivo > Processos Seletivos - Residência**) a partir do dia **01/12/2022**, para fins de conhecimento das normas reguladoras específicas do processo de inscrição.
- 1.6 Caberá à Comissão de Organização do Processo Seletivo a realização das inscrições através de Formulário Online - Sistema de formulários eletrônicos utilizado para este fim, a análise e publicação dos resultados inerentes aos requerimentos de isenção de taxa de inscrição, o recebimento e análise da documentação de pedidos de atendimento especial para realização das provas objetivas, organização, logística, impressão, guarda e aplicação das provas objetivas, a análise de recursos, o processamento e publicação dos resultados do processo seletivo, a divulgação dos candidatos aprovados e publicação dos avisos de convocação para matrículas.
- 1.7 Caberá à Comissão de Organização do Processo Seletivo: manter o sigilo na elaboração e configuração das Provas Objetivas, sendo de sua responsabilidade a eventual quebra desse sigilo, em decorrência de ação ou omissão de seus integrantes responsáveis.
- 1.8 Caberá ao candidato, ao inscrever-se, ter pleno conhecimento deste Edital e das Normas e Resoluções advindas da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, não podendo alegar seu desconhecimento.
- 1.9 Os itens e datas deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no site <https://www.ufpb.br/coremu>.
- 1.10 Em caso de alteração da data de realização deste processo seletivo, os candidatos serão previamente comunicados, não havendo devolução da taxa de inscrição ou de ressarcimento de qualquer outra despesa relacionada a este fim, como hospedagens, diárias ou passagens.
- 1.11 Não haverá aplicação de prova em data diferente da determinada pela comissão organizadora.
- 1.12 Em caso de uma nova data, será publicada uma nota nos sites: <https://www.ufpb.br/coremu>, bem como comunicação via e-mail pessoal (e-mail informando no ato da inscrição) informando previamente aos candidatos o novo dia de realização do processo seletivo.
 - a) A organização do processo seletivo não se responsabiliza pelo desconhecimento do candidato da nova data estabelecida.
 - b) Em nenhuma hipótese, que leve a desistência ou desconhecimento do candidato e o impeça de comparecer ao processo seletivo, haverá a devolução da taxa de inscrição.

1.13 Todos os horários citados neste Edital referem-se ao horário local do Estado da Paraíba.

1.14 **Toda comunicação e dúvidas relacionadas a este processo seletivo devem ser encaminhadas para o e-mail resmeninscricao2023@gmail.com**

2. DAS VAGAS

2.1 Serão oferecidas 20 (vinte) vagas, distribuídas em 07 (sete) núcleos profissionais (áreas de graduação), conforme descrito no quadro 1.

Quadro 1 - Distribuição do Número de Vagas para a RESMEN.

Programa	Núcleo Profissional	Nº de vagas
RESMEN – RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL EM SAÚDE MENTAL	Educação Física (Licenciatura Plena ou Bacharelado ou Licenciatura)	3
	Enfermagem	3
	Farmácia	3
	Nutrição	2
	Psicologia	3
	Serviço Social	3
	Terapia Ocupacional	3
TOTAL GERAL – RESMEN		20

2.2 **A concorrência às vagas obedecerá ao disposto:**

a) Cada candidato se inscreverá e concorrerá exclusivamente às vagas do seu núcleo profissional (área de graduação).

2.3 **Das vagas remanescentes**

2.3.1 Em cada núcleo profissional, em caso de vagas não preenchidas, após a primeira chamada para a matrícula, ocorrerá o chamamento dos candidatos aprovados, por ordem de classificação, até o último aprovado, de modo que sejam preenchidas todas as vagas apresentadas neste Edital.

2.3.2 As chamadas subsequentes para a matrícula ocorrerão até o dia **30/03/2023**, no caso de vacância por abandono ou desistência de candidato matriculado e/ou convocado, em cada área profissional, considerando as vagas disponibilizadas neste Edital.

2.3.3 Até um prazo máximo de **30/03/2023**, no caso de ainda restarem vagas após o chamamento do último candidato aprovado em cada profissão na Residência Multiprofissional em Saúde Mental, será procedida nova chamada para o preenchimento de vagas aos candidatos aprovados nos demais núcleos profissionais da Residência, respeitados os critérios de nota e alternância das profissões, conforme os seguintes critérios:

- a) Candidatos aprovados, da mesma categoria profissional, respeitando a classificação final.
- b) Candidatos com a maior nota na classificação final, independente da área de graduação, caso não haja aprovados na mesma área de graduação ou núcleo profissional.
- c) Os candidatos reclassificados deverão matricular-se no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após terem sido convocados e avisados por e-mail e/ou telefone. Caso isto não ocorra, será considerado desistente; sendo convocado o próximo candidato que enquadra-se nas regras descrita acima.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- 3.1 Serão aceitas inscrições de candidatos (as) que tenham nacionalidade brasileira, ou estrangeira na forma da legislação vigente, com formação de graduação em ensino superior nos núcleos profissionais especificados no quadro 1.
- 3.2 Para os (as) candidatos (as) estrangeiros (as) formados (as) em instituições de ensino superior estrangeiras, estes, em caso de aprovação deverão apresentar no ato da matrícula, a documentação de revalidação de diploma por instituição de ensino superior brasileira, devidamente credenciada pelo Ministério de Educação do Brasil, além de cadastro atualizado de habilitação profissional do respectivo conselho profissional no âmbito do Estado da Paraíba.
- 3.3 Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição.
- 3.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 3.5 Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

- 4.1 As inscrições deverão ser efetuadas **a partir das 00h00 min do dia 02 de janeiro de 2023 até às 23h59min do dia 16 de janeiro de 2023**, exclusivamente através do endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br> (**selecionar: Processo Seletivo > Processos Seletivos - Residência**)
- 4.2 As inscrições com isenção da taxa de pagamento serão realizadas no período e conforme as orientações expostas no item 6.
- 4.3 O formulário de inscrição estará aberto unicamente no período informado no item 4.1.
- 4.4 É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com os seus dados pessoais.
- 4.5 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando passível de indeferimento ou cancelamento nos casos em que seja constatada a omissão, fraude e/ou apresentação de documentos inidôneos para fins de participação.

- 4.6 O candidato somente poderá se submeter ao processo seletivo num Único Núcleo Profissional.
- 4.7 Para que a inscrição seja PROCESSADA e DEFERIDA, o candidato deve preencher o formulário de inscrição e realizar o pagamento da GRU (Guia de Recolhimento da União).
- 4.8 O candidato que não cumprir com o envio correto do formulário de inscrição terá sua **inscrição indeferida**.
- 4.9 O candidato que solicitar atendimento especial deverá anexar ao formulário a seguinte documentação:
- a) Laudo Médico (**formato PDF**) que comprove a necessidade de atendimento diferenciado para candidatos com necessidades especiais, conforme o item 5.
- 4.10 A Comissão de Organização do Processo Seletivo não se responsabiliza por problemas ocorridos no processo de inscrição via *internet* por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados, salvo em casos comprovadamente reconhecidos pela comissão de seleção.
- 4.11 O candidato com inscrição realizada implica ter ciência que em caso de aprovação, todos os documentos (sem exceção) citados no item 4.12 que trata da matrícula, deverão ser apresentados e entregues (conforme as orientações expostas no item 20) como condição indispensável para a assinatura do contrato.
- 4.12 Para efetivar a matrícula o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos:
- a) Ficha de matrícula (disponibilizada no ato da matrícula);
 - b) Termo de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde Mental, devidamente assinado (disponibilizado no ato da matrícula);
 - c) Termo de Declaração afirmando não possuir qualquer atividade com vínculo empregatício ou outra atividade profissional, remunerada ou não;
 - d) Termo de Declaração afirmando ter disponibilidade (dedicação exclusiva) para cumprimento da carga horária exigida pelo Programa (60 horas semanais), no ato da matrícula na Residência, atendendo ao que preconiza o Artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 (disponibilizado no ato da matrícula);
 - e) Termo de Declaração autenticado afirmando que o candidato não se encontra vinculado a qualquer Programa de Doutorado, Mestrado, Residência, aprimoramento, aperfeiçoamento, especialização e graduação no ato da matrícula e durante a realização da residência;
 - f) Carteira de Identidade;
 - g) CPF;
 - h) Carteira do Registro Profissional, conforme área de formação; podendo ser apresentado o comprovante de inscrição no Conselho Profissional (com apresentação do original);
 - i) Duas fotos recentes 3x4, identificadas no verso;
 - j) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;

- k) Se do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares (com apresentação do original);
- l) Diploma de Graduação ou do Atestado de Conclusão de Curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior;
- m) PIS/PASEP ou NIT;
- n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista;
- o) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla DT, Hepatite B, COVID-19 e Tríplice Viral (com apresentação do original);
- p) Comprovante de endereço residencial atualizado; caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular comprovando que o candidato mora naquele endereço;

5. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECÍFICAS

- 5.1 O candidato com necessidades educacionais específicas e/ou com problemas de saúde poderá solicitar atendimento diferenciado para a realização da prova. Neste sentido, o candidato deverá preencher o espaço reservado para este fim, no momento da inscrição, no próprio formulário de inscrição.
- 5.2 Ao candidato com necessidades educacionais específicas e/ou problema de saúde é exigido documento comprobatório e/ou laudo médico, que justifique a necessidade do atendimento diferenciado. Tais documentos devem ser anexados ao próprio formulário de inscrição.
- 5.3 A ausência de documento comprobatório e/ou laudo médico que comprove as necessidades educacionais específicas do candidato implica que a realização da prova será em espaço e condições comuns aos demais candidatos.
- 5.4 As condições especiais de que trata o item 5.1 não incluem atendimento domiciliar e prova transcrita para o Código Braille ou Prova Ampliada. No caso de candidato com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia, serão disponibilizados, em salas com apenas um candidato, auxiliares leitores.
- 5.5 O(A) candidato(a) que for acometido de qualquer incapacidade motora após a inscrição no certame poderá solicitar atendimento diferenciado no prazo máximo de 48 horas antes da realização das provas.
- 5.6 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas de conhecimento específico, poderá requerer, no ato da inscrição, esse atendimento diferenciado, apresentando cópia da certidão de nascimento da criança até 10 (dez) dias antes das provas e levar, no dia das provas, um acompanhante adulto que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 5.7 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e um Fiscal, sendo vedada a permanência de babás, acompanhantes ou quaisquer outras pessoas, ressalvada a presença de outras lactantes.

- 5.8 O tempo levado para a amamentação será acrescido após o término da prova, limitada ao valor máximo de 01h (uma hora).
- 5.9 O direito a amamentação será dado à candidata que comunicar previamente (no ato da inscrição) esta necessidade especial durante a realização da prova para que se possa providenciar ambientes adequados.

6. DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para solicitação de isenção de taxa inscrição será de **01/12/2022 a 15/12/2022.**
- 6.2 O pedido de isenção deverá ser solicitado através de preenchimento de **formulário específico** disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/coremu>.
- 6.3 Para a solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá estar de posse dos seguintes documentos e anexar ao pedido:
- Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CADÚNICO;
 - Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, , com cadastro ATUALIZADO, disponível em: <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> (**contendo a chave de segurança para verificação de autenticidade**) declarando que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e em atendimento as exigências dispostas no Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, quanto à comprovação de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto de nº 6.135; **ou**
 - Parecer Social emitido pelo Serviço Social da Pró-Reitoria de Assistência e Promoção ao Estudante (PRAPE). Para obter esse documento, o (a) candidato (a) deverá solicitar ao Programa de Residência, através do e-mail resmeninscricao2023@gmail.com, a abertura de processo para solicitação de isenção da taxa de inscrição. Documentos necessários: Comprovante de Identidade, CPF, comprovante de residência, comprovante de renda familiar per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio (contracheque atualizado ou, se for autônomo/trabalhador informal/agricultor/tiver renda proveniente de aluguel ou pensão alimentícia, enviar declaração de próprio punho informando a renda mensal) de todos os membros do núcleo familiar que auferem renda, histórico escolar do ensino médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada e questionário socioeconômico para solicitar isenção da taxa de inscrição de pós-graduação (disponível no Anexo II). O assunto do e-mail encaminhado ao Programa de Residência, de solicitação de parecer social, deverá ser no formato: “PARECER SOCIAL - NOME DO CANDIDATO”
- 6.4 Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não seja o especificado no item 6.2 e alínea c do item 6.3.
- 6.5 O deferimento preliminar das inscrições com isenção da taxa de pagamento será divulgado no site <https://www.ufpb.br/coremu> **no dia 19 de dezembro de 2022.**

- 6.6 O recurso referente ao resultado preliminar das inscrições com isenção da taxa de pagamento poderá ser realizado de **20 de dezembro de 2022 a 23 de dezembro de 2022**, por meio de formulário disponível no site: <https://www.ufpb.br/coremu>
- 6.7 O resultado definitivo quanto ao deferimento das inscrições com isenções da taxa de pagamento será divulgado no dia **27 de dezembro de 2022**, no site: <https://www.ufpb.br/coremu>.
- 6.8 Não haverá recurso para o resultado definitivo que trata o item 6.7.
- 6.9 O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição DEFERIDO, **não está automaticamente inscrito**. Deverá realizar, **OBRIGATORIAMENTE**, a sua inscrição no período citado no item 4.1.
- 6.10 O candidato que tiver o seu pedido de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDO, poderá realizar, com o pagamento da taxa de inscrição conforme item 7.1, a sua inscrição no período citado no item 4.1.
- 6.11 A Comissão de Organização do Processo Seletivo consultará o órgão gestor do Cadúnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

7. DA TAXA DA INSCRIÇÃO E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO

- 7.1 A emissão da guia de recolhimento (GRU) referente ao pagamento da taxa de inscrição para o processo seletivo da RESMEN, no valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), conforme a Resolução N° 05/2005 do Conselho Curador/UFPB, nos valores atualizados pela normativa mais recente do mesmo órgão, será feito pelo SIGAA, no endereço eletrônico: <https://sigaa.ufpb.br> (**selecionar: Processo Seletivo > Processos Seletivos - Residência**);
- 7.2 **O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição, uma vez realizado, não será devolvido, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.**
- 7.3 **O pagamento da inscrição só poderá ser realizado a partir do dia 02 de janeiro de 2023.**
- 7.4 **O pagamento realizado antes do período informado no item 4.1 não será considerado;**
- 7.5 O pagamento deverá ser efetivado impreterivelmente **até o dia 17/01/2023**, sendo dever do candidato verificar a quitação do boleto, sem qualquer responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo pelo não pagamento ou não processamento até a referida data.
- 7.6 O CPF e o nome informado na GRU deverá ser o do candidato.
- 7.7 Não será aceito pagamento da taxa de inscrição via depósito em terminais eletrônicos (em envelope).
- 7.8 Não será aceito comprovante de pagamento no formato “agendamento de pagamento ou transferência”.
- 7.9 Não será de responsabilidade da RESMEN a restituição financeira das Guias de recolhimento da União pagas fora do prazo estabelecido no item 7.5.

7.10 A inscrição será considerada efetivada e deferida quando se der a compensação bancária, o que pode ocorrer em até 72 horas.

8. DO DEFERIMENTO, INDEFERIMENTO, PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E CONCORRÊNCIAS.

8.1 A Relação preliminar de inscrições deferidas e indeferidas será divulgada no site <https://www.ufpb.br/coremu> até o dia 20 de janeiro de 2023.

8.2 A interposição de pedido de reconsideração às inscrições deferidas será realizada de 23 de janeiro de 2023 a 24 de janeiro de 2023.

8.3 A relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas e a concorrência serão divulgadas no dia 25 de janeiro de 2023 no site <https://www.ufpb.br/coremu>.

8.4 Não haverá pedido de reconsideração quanto a relação definitiva das inscrições deferidas/indeferidas.

9. DA PROVA

9.1 O processo seletivo constará das seguintes provas

Quadro 2 – Pontuação das provas

Tipo de Prova	Área de conhecimento	Etapa	Número de questões	Valor por questão (Pontos)	Valor Total (Pontos)
Objetiva	Políticas Públicas em Saúde	Eliminatória	20	1	20
	Atenção à Saúde Mental	Eliminatória	20	1	20
Dissertativa	Carta de Intenção	Classificatória	-	-	05
Oral	Defesa da Carta de Intenção	Classificatória	-	-	10
TOTAL DE PONTOS					55

9.2 Da prova objetiva – Etapa Eliminatória:

9.2.1 Todas as questões da prova objetiva, de caráter eliminatório, serão de múltipla escolha, com cinco alternativas (A, B, C, D e E) e com uma única resposta correspondente, elaboradas tomando por base as referências bibliográficas descritas neste edital (Anexo III).

9.2.2 Será eliminado do processo seletivo o candidato que não tiver acertado 50% das questões da prova objetiva de Políticas Públicas em Saúde e 50% da prova objetiva de Atenção à Saúde Mental.

9.2.3 **Em caso de empate na classificação, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:**

- a) Maior idade (Lei 10.741/2003);
 - b) Renda familiar inferior a dez salários mínimos ou de menor renda familiar (sendo exigida a comprovação de renda dos candidatos empatados).
 - c) Maior Pontuação no tópico “Atenção à Saúde Mental”.
 - d) O menor tempo de formação acadêmica na área ao qual está concorrendo ao concurso, ou seja, candidatos que obtiveram a titulação mais recentemente;
- 9.2.4 Os pontos relativos à questão eventualmente anulada da prova objetiva serão atribuídos a todos os candidatos que realizaram a prova. Se houver alteração do gabarito oficial preliminar da prova teórico-objetiva, por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em hipótese alguma haverá alteração do quantitativo de questões de cada uma das partes da prova teórica e avaliação da carta de intenções. A nota máxima a ser atingida por cada candidato (a) será 55 (cinquenta e cinco pontos), sendo dividida em três etapas: **prova objetiva** com 40 (quarenta) questões, cada uma valerá 1 (um ponto); **dissertativa** (carta de intenção – 5 pontos) e **defesa oral da carta de intenção** (10 pontos).

9.3 Da carta de intenção – etapa classificatória

9.3.1 A Carta de Intenção (escrita) valerá 5 (cinco) pontos e deverá demonstrar clareza das intenções e dos argumentos apresentados para a inscrição no Programa, sistematização e articulação de ideias, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência no encaminhamento lógico da argumentação, demonstrar conhecimento sobre a área de saúde mental, a qual pretende ingressar e correção gramatical.

9.3.2 A Carta de Intenção deverá ser escrita em uma lauda na folha de resposta disponibilizada no dia da prova objetiva.

9.3.3 Da Defesa da Carta de Intenção

- a) A defesa da Carta de Intenção valerá 10 pontos, sendo 04 (quatro) critérios: exposição ao texto da Carta de Intenção 02 (dois) pontos; capacidade de síntese e exposição 03 (três) pontos; capacidade de argumentação 03 (três); pertinência e articulação das respostas às questões apresentadas pela Comissão de Seleção 02 (dois) pontos; totalizando 10 (dez) pontos.
- b) Para defesa da Carta de Intenção, serão considerados em cada núcleo profissional (área de graduação), os candidatos aprovados na prova objetiva classificados: até a 9ª (nona) posição, correspondente a três vezes o número de vagas disponíveis para os núcleos profissionais Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional; e até a 6ª (sexta) posição correspondente a três vezes o número de vagas disponíveis para o núcleo profissional Nutrição.
- c) A defesa da **carta de intenção** será realizada no tempo máximo de 10 minutos não prorrogáveis.
- d) A comissão de seleção terá 10 minutos para arguição, considerando incluído o tempo de resposta oral do candidato.

- e) As apresentações ocorrerão individualmente, e serão conduzidas por dois membros da comissão de seleção.
 - f) A defesa individual da carta de intenção, será no formato presencial no *campus I* da UFPB, não sendo admitida outra modalidade de apresentação.
 - g) A Comissão de Seleção se encarregará de divulgar as datas e os horários das apresentações, seguindo o cronograma deste edital, bem como a distribuição dos candidatos pelas bancas, por meio do endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/coremu>.
 - h) Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato na entrevista, implicará em eliminação no processo de seleção.
 - i) Todas as apresentações serão gravadas pela comissão de seleção.
 - j) O critério de classificação da etapa de defesa de carta de intenção será em ordem decrescente.
 - k) O resultado desta etapa será divulgado no site <https://www.ufpb.br/coremu>, conforme Cronograma deste Edital.
- 9.4 O ingresso na sala de provas só será permitido ao (a) candidato (a) que apresentar **documento original de identidade com foto** que permita a sua identificação.
- 9.5 Não será permitida a entrada nas salas de realização da prova ao candidato(a) que se apresentar após o horário previsto para o início da prova.
- 9.6 Para efeito de identificação pessoal, serão considerados válidos para representar como documento de identificação: Cédula de Identidade ou Registro Geral (expedida pelos Comandos Militares ou pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Órgãos fiscalizadores de exercício profissional ou Conselho de Classe); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo aprovado pelo Artigo 159 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997); Passaporte (no prazo de validade); e Carteira Funcional do Ministério Público.
- 9.7 Nos casos em que o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta (30) dias.
- 9.8 A prova será realizada em um único dia e em hipótese alguma haverá segunda chamada, tão pouco será aplicada prova fora do local e horário designado neste Edital e/ou em eventuais publicação futuras (documentos suplementares) que tratem sobre o processo seletivo em questão.
- 9.9 Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de espécie alguma, bem como o uso de máquina calculadora, fones de ouvido, gravador, pagers, notebook, telefones celulares (smartphone) e/ou quaisquer aparelhos similares.
- 9.10 A Comissão Organizadora não se responsabilizará por perdas de equipamentos e materiais pessoais ocorridas durante a realização das provas.
- 9.11 Ao término da prova, o (a) candidato (a) deverá entregar ao fiscal da sala a folha de respostas devidamente preenchida.

10. DO LOCAL E DIA DA PROVA

- 10.1 A Prova será aplicada no dia **29 de janeiro de 2023, com início às 08h00min (horário local) e duração de 04h:30min (quatro horas e trinta minutos), em salas de aulas da Universidade Federal da Paraíba (CAMPUS I)** informadas na divulgação do local de prova.
- 10.2 Os locais da prova serão divulgados no site <https://www.ufpb.br/coremu> até o dia **25 de janeiro de 2023**.
- 10.3 O candidato com inscrição deferida e cujo nome não esteja disponível na lista do local de provas deverá entrar em contato com a comissão de seleção em até 24 horas após a divulgação lista, através do e-mail disponibilizado neste edital no item 1.17, para que sejam feitas as retificações necessárias.
- 10.4 Caso haja algum imprevisto que atrase o início da prova, o tempo de duração será compensado.
- 10.5 O candidato que não comparecer ao local da prova na data e hora marcada estará automaticamente **ELIMINADO**.

11. ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS NO DIA DA PROVA

- a) O candidato deverá comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 1h (uma hora) do horário fixado para o início da prova, preferencialmente fazendo o uso de máscara, munido de caneta esferográfica transparente (tinta azul ou tinta preta) e de documento de identificação com foto;
- b) O ingresso do candidato ao local de prova poderá ser realizado sem o uso de máscara, exceto por determinação do uso obrigatório de máscaras de proteção pelas autoridades locais no dia da prova.
- c) O candidato poderá levar álcool em gel ou outras soluções sanitizantes desde que em frascos transparentes. As soluções também devem ser transparentes para possibilitar a visualização de seu interior.
- d) Os candidatos que desejarem levar alimentos, devem acondicioná-los em embalagens e potes transparentes. Não será permitido nenhum tipo de alimento que esteja em embalagens de qualquer outro material ou com rótulos.
- e) Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada e nem documentos emitidos digitalmente por meio de aplicativos, ainda que oficiais.
- f) O ingresso do candidato a sua sala de prova pode ser realizado a partir das 7h (sete horas), no intuito de evitar aglomerações nos arredores do local de prova.
- g) Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização do processo seletivo após o início das provas 8h (oito horas);
- h) Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso do candidato no local de realização da prova portando quaisquer tipos de material de estudos, calculadoras, réguas, borrachas, grafites ou canetas que não sejam de embalagens transparente e nas cores indicadas. Caso o candidato descumpra esta norma poderá ser **ELIMINADO** do certame;
- i) Será **ELIMINADO** do processo seletivo o candidato que: I - Tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com qualquer dos examinadores, executores,

fiscais ou autoridades presentes; II - For surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer forma; bem como se utilizando de consultas e/ou materiais não permitidos; III - Utilizar-se de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização; IV - Recusar-se a entregar o material de aplicação da prova (folha de resposta) ao término do tempo destinado à sua realização; V - Ausentar-se da sala sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído a prova e entregue a folha de respostas; VI - informar dados comprovadamente inverídicos.

- j) O candidato que DEIXAR DE ASSINAR a folha de frequência SERÁ ELIMINADO DO PROCESSO SELETIVO.
- k) Ao entrar na sala de prova, a comissão de seleção fornecerá uma embalagem própria com lacre, na qual o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado e/ou outros dispositivos eletrônicos bem como os demais objetos: relógios, pulseiras, chaves, moedas, fones, anéis e etc.
- l) Os candidatos somente poderão retirar os objetos da embalagem lacrada após saírem do local de prova.
- m) Após o início da prova, o porte de aparelho celular pelo candidato, ainda que desligado, ou relógios e fones, fora da embalagem devidamente lacrada, em qualquer dependência interna do local de aplicação do exame poderá implicar na desclassificação imediata do candidato.
- n) Qualquer som ou alarme emitido por celulares, relógios e etc. poderá implicar na eliminação do candidato.
- o) A RESMEN não se responsabiliza pelo material e pertences esquecidos pelo candidato no local de prova.
- p) Haverá detectores de metais dentro do prédio de realização da prova, dessa forma, o candidato deverá obrigatoriamente usar as embalagens com lacres para guardar seus objetos pessoais.
- q) A inviolabilidade das provas será comprovada por dois candidatos, na sala de realização da prova, no momento do rompimento do lacre dos envelopes;
- r) O candidato deverá assinar a folha de resposta com o nome completo e com letras legíveis na linha destinada para este fim.
- s) A folha de frequência deverá ser assinada no momento da entrega da mesma, quando será conferida a identificação do candidato que deverá portar documento com foto.
- t) O uso dos banheiros durante a realização da prova será permitido após 1h (uma hora) do início da prova e mediante ao acompanhamento de um fiscal.
- u) Ao candidato que terminar sua prova é proibido o uso dos banheiros ou circular dentro das dependências do local de realização da prova, devendo se encaminhar a porta de saída de forma imediata.

12. REGULAMENTAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PROVA

12.1 DAS ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

- a) O candidato terá **4 horas e 30 minutos** para a resolução da prova escrita (objetiva e dissertativa)
- b) O tempo da prova será marcado conforme o relógio no quadro.
- c) Em cima da carteira só poderá conter: a caneta preta ou azul (de embalagem transparente), o documento com foto, água, sanitizante de embalagem transparente e alimentos que estejam em embalagens ou potes transparentes e sem rótulos.
- d) As bolsas e sacos de pertences lacrados, abaixo da cadeira.
- e) O candidato deverá observar se a prova está completa (páginas e questões).
- f) O tempo será contado a partir do início da prova.
- g) Será permitido o uso do banheiro depois de decorrido 1h (uma hora) do início da prova.
- h) Será permitido a saída em definitivo dos candidatos do local de prova depois de decorridos 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova.
- i) Só será permitida a saída com o caderno de questões depois de decorridos 2h (duas horas) do início da prova.
- j) É proibido qualquer tipo de comunicação entre os candidatos após a distribuição da prova.
- k) É proibido o uso de aparelhos eletrônicos ligados ou desligados, materiais de estudo, relógios, fones de ouvido e qualquer outro tipo de material e equipamento que não seja os já citados anteriormente (guardar todos os equipamentos desligados no saco de objetos pessoais com o lacre).
- l) Para uso do banheiro é necessário que o candidato levante a mão e aguarde a sinalização do fiscal de sala.
- m) Não será permitido ao candidato acessar os banheiros após o término de sua prova. Portanto, o uso do banheiro deve ser feito antes e durante a aplicação das provas.
- n) Após o término da prova, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local de aplicação de prova, sendo proibida a permanência no prédio, devendo retirar todos os seus pertences.
- o) O penúltimo candidato a entregar a prova deverá permanecer na sala de realização de provas até que o último candidato entregue a sua prova ao fiscal de sala.
- p) No término da prova não será permitido filas, uma entrega por vez, o candidato deverá permanecer sentado até chegar a sua vez.

13. DO CARTÃO DE RESPOSTA

- 13.1 O candidato deverá assinalar apenas uma alternativa por questão, sendo aquela que julgar correta.
- 13.2 Somente serão permitidos assinalamentos na Folha de Resposta feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, sob pena de eliminação do certame;
- 13.3 Serão consideradas marcações indevidas: marcação em mais de uma alternativa da mesma questão; marcação rasurada ou emendada e/ou marcação não

- preenchida integralmente. Em qualquer uma dessas circunstâncias será computado zero ponto na avaliação do respectivo item;
- 13.4 Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta por erro cometido pelo candidato.

14. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 14.1 A divulgação do gabarito preliminar será no dia **29 de janeiro de 2023** no site: <https://www.ufpb.br/coremu>.

15. DOS RECURSOS QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR

- 15.1 O prazo fixado para envio de recursos referente ao gabarito preliminar será de **30 de janeiro de 2023 a 31 de janeiro de 2023**.
- 15.2 Os recursos deverão estar devidamente fundamentados, sendo apresentado um recurso para cada questão.
- 15.3 A interposição de recursos deverá ser realizada de acordo com a especialidade da prova de (conhecimentos gerais ou acesso direto) através do endereço eletrônico disposto no site <https://www.ufpb.br/coremu>.
- 15.4 Não será aceita interposição de recursos por meio presencial, postal, e-mail, telegrama ou qualquer outro meio não especificado neste edital.
- 15.5 Se do exame dos recursos resultarem anulação da questão, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.
- 15.6 O resultado dos recursos será divulgado até o dia **03 de fevereiro de 2023**.
- 15.7 Não haverá outra interposição de recurso para o resultado do item anterior;

16. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL

- 16.1 O gabarito oficial será divulgado até o dia **03 de fevereiro de 2023** no site: <https://www.ufpb.br/coremu>, salvo imprevistos.
- 16.2 Não haverá recurso contra o gabarito oficial.

17. DA DEFESA DA CARTA DE INTENÇÃO

- 17.1 A defesa da Carta de Intenção será realizada nos dias **13 e 14 de fevereiro de 2023**.

18. DO RESULTADO PRELIMINAR e FINAL

- 18.1 O resultado preliminar será divulgado no site <https://www.ufpb.br/coremu> no dia **15 de fevereiro de 2023**.

- 18.2 A interposição dos recursos ao resultado preliminar deverá ser realizada via formulário disponibilizado no site <https://www.ufpb.br/coremu> **do dia 16 de fevereiro de 2023 a 25 de fevereiro de 2023.**
- 18.3 O resultado da interposição de recurso e resultado final será divulgado no site: <https://www.ufpb.br/coremu> até o dia **28 de fevereiro de 2023.**

19. DA MATRÍCULA

- 19.1 Será divulgada uma nota até o **dia 28 de fevereiro de 2023** com orientações obrigatórias para realização da matrícula na RESMEN a ser publicada no site <https://www.ufpb.br/coremu>.
- 19.2 A matrícula será realizada de forma remota, **através do preenchimento de um formulário digital**, disponível no portal <https://www.ufpb.br/coremu>, com envio da documentação exigida no item 20.5 do presente edital e envio do contrato de matrícula assinado e digitalizado em formato PDF.
- 19.3 O período de matrícula, envio do formulário digital mencionado no item 20.2 será a partir das **00h00 do dia 01 de março de 2023 até às 23h59 do dia 03 de março de 2023**, para todos os candidatos classificados e aprovados. O candidato que não realizar o preenchimento e envio do formulário de matrícula dentro do prazo estabelecido estará eliminado.
- 19.4 O candidato aprovado e classificado para uma das vagas oferecidas no Programa de Residência Multiprofissional em Saúde Mental, deverá apresentar-se à Secretaria do Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva (NESC), 2º andar do Centro de Ciências da Saúde (CCS), na Universidade Federal da Paraíba, no primeiro dia de atividades (**06 de março de 2023**), com os documentos originais e respectivas xerox mencionados no item 20.5;
- 19.5 Para efetivar a matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) deverão trazer digitalizados, salvos em PDF e em arquivo único os seguintes documentos:
- a) Ficha de matrícula (disponibilizada no ato da matrícula);
 - b) Termo de Compromisso com a Residência Multiprofissional em Saúde Mental, devidamente assinado (disponibilizado no ato da matrícula);
 - c) Termo de Declaração afirmando não possuir qualquer atividade com vínculo empregatício ou outra atividade profissional, remunerada ou não;
 - d) Termo de Declaração afirmando ter disponibilidade (dedicação exclusiva) para cumprimento da carga horária exigida pelo Programa (60 horas semanais), no ato da matrícula na Residência, atendendo ao que preconiza o Artigo 13, § 2º da Lei Federal nº 11.129/2005 (disponibilizado no ato da matrícula);
 - e) Termo de Declaração autenticado afirmando que o candidato não se encontra vinculado a qualquer Programa de Doutorado, Mestrado, Residência, aprimoramento, aperfeiçoamento, especialização e graduação no ato da matrícula e durante a realização da residência;
 - f) Carteira de Identidade;
 - g) CPF;

- h) Carteira do Registro Profissional, conforme área de formação; podendo ser apresentado o comprovante de inscrição no Conselho Profissional (com apresentação do original) e comprovante de estar em dia com as obrigações pecuniárias junto ao Conselho de Classe Profissional;
 - i) Duas fotos recentes 3x4, identificadas no verso;
 - j) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - k) Se do sexo masculino, comprovante de estar em dia com as obrigações militares (com apresentação do original);
 - l) Diploma de Graduação ou do Atestado de Conclusão de Curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior;
 - m) PIS/PASEP ou NIT;
 - n) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil em nome do bolsista;
 - o) Carteira de vacinação atualizada com as seguintes vacinas, conforme estabelecido na NR-32: Dupla DT, Hepatite B, COVID-19 e Tríplice Viral (com apresentação do original);
 - p) Comprovante de endereço residencial atualizado; caso não o tenha em seu nome, uma declaração do titular comprovando que o candidato mora naquele endereço;
- 19.6 A matrícula dos aprovados e classificados só será realizada mediante apresentação de TODOS os documentos acima relacionados.
- 19.7 Os documentos citados acima serão entregues digitalizados (em formato PDF) com a comprovação dos seus originais. Qualquer alteração no calendário da matrícula, mudanças em seu procedimento ou acréscimos nos documentos citados no item 20.5, será informada na nota de matrícula divulgada até o dia 28 de fevereiro de 2023, não sendo de responsabilidade da RESMEN o desconhecimento do candidato relacionado aos procedimentos e documentos na matrícula.
- 19.8 No ato da matrícula será firmado contrato como Bolsista, sem vínculo empregatício, dentro das normas e disposições legais da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde, além da aceitação tácita das normas gerais e específicas da Universidade Federal da Paraíba, ao cumprimento das normas administrativas do Hospital Universitário Lauro Wanderley e do Regimento Interno do Programa de Residência para o qual o candidato foi selecionado. Esta condição torna o candidato “Profissional de Saúde Residente” regularmente matriculado.
- 19.9 Será admitida a matrícula mediante procuração particular, com firma reconhecida em cartório, específica para tal fim, acompanhada de documento original que comprove a identidade de seu portador.
- 19.10 Quando um ou mais candidatos(as) classificados(as) para as vagas existentes deixarem de realizar a matrícula (seja por desistência, não comparecimento ou documentação incompleta, ou por impedimento de ordem legal ou particular), após decorrido o prazo de matrícula definido neste edital, implica na desistência do candidato em matricular-se no programa de residência, bem como a perda de todos os direitos decorrentes da classificação no processo seletivo, e conseqüentemente serão convocados(as) os(as) candidatos(as)

subsequentes pela ordem de classificação, via convocação publicada no site <https://www.ufpb.br/coremu> e envio de e-mail para ocupar a vaga em aberto, conforme as disposições detalhadas neste edital. Tendo estes um prazo improrrogável de até 2 (dois) dias úteis após convocado para se apresentar à Secretaria Acadêmica do Programa de Residência que foi classificado, munidos dos documentos necessários para efetivar sua matrícula.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A duração prevista para a realização do programa de Residência em Saúde Mental (RESMEN) será de 24 meses, sendo o início previsto para **06/03/2023** e término previsto para **06/03/2025**.
- 20.2 Não será permitido o servidor público assumir a Residência Multiprofissional em Saúde Mental, a não ser que se afaste oficialmente e integralmente do cargo que exerce.
- 20.3 A efetivação de matrícula dos profissionais de saúde residentes cria a expectativa do direito para receber uma remuneração mensal, a título Bolsa de Residência Multiprofissional em Saúde, a ser estipulada e financiada pelo Ministério da Saúde, atualmente no valor bruto de R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 20.4 Os Profissionais Residentes deverão cumprir regime de dedicação exclusiva, portanto, sujeito a convocações e a plantões em horário diurno e noturno, em finais de semana e em feriados, até 60 (sessenta) horas semanais; prevendo-se o cumprimento da carga horária total do Programa de Residência aprovado junto ao Ministério da Educação, em 5.760 horas.
- 20.5 A RESMEN será desenvolvida com 80% da carga horária total sob a forma de atividade prática e com 20% sob forma de atividades teóricas ou teórico-práticas.
- 20.6 Realizada a matrícula, fica o residente obrigado a cumprir o Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde Mental, da UFPB; as Resoluções e Normas da Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU/UFPB) e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS) do Ministério da Educação; já aprovadas ou que venham a serem aprovadas durante a vigência do itinerário pedagógico do presente processo seletivo público.
- 20.7 Os Profissionais Residentes deverão ter pelo menos o mínimo de aproveitamento previsto no processo de avaliação de desempenho nas diferentes atividades do programa de residência para a manutenção da matrícula e da bolsa, conforme Regimento Interno da Residência Multiprofissional em Saúde Mental do NESC/CCS/UFPB.
- 20.8 Os Profissionais Residentes gozarão de 2 (dois) períodos de 30 dias de férias ao longo do programa formativo, mediante cronograma negociado e pactuado nas instâncias de gestão da Residência Multiprofissional em Saúde Mental.

- 20.9 A Comissão de Seleção fará divulgar, sempre que se fizer necessário, Normas Complementares ao presente Edital e Avisos Oficiais no endereço eletrônico: <https://www.ufpb.br/coremu>.
- 20.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

João Pessoa, 01 de dezembro de 2022.

Ângelo Brito Pereira de Melo

Coordenador da Comissão de Residências Multiprofissionais da Universidade Federal da Paraíba

Roberta Cláudia dos Santos Rocha

Coordenadora do Programa de Residência em Saúde Mental

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO – RESMEN

EVENTOS	DATAS
Divulgação do edital	01/12/2022
Pedido de impugnação do edital	01/12/2022 a 10/12/2022
Resultado da análise dos pedidos de impugnação	12/12/2022
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	01/12/2022 a 15/12/2022
Homologação das solicitações de isenção da taxa de inscrição	19/12/2022
Prazo para interposição de recurso ao pedido de isenção da taxa de inscrição	20/12/2022 a 23/12/2022
Respostas aos recursos do pedido de isenção da taxa de inscrição	27/12/2022
Divulgação definitiva das inscrições deferidas com isenção	27/12/2022
Período de inscrição	02/01/2023 a 16/01/2023
Homologação preliminar de inscrições	20/01/2023
Pedido de reconsideração do resultado da homologação preliminar de inscrições	23/01/2023 a 24/01/2023
Homologação final de inscrições	25/01/2023
Divulgação do local de provas	25/01/2023
Aplicação das Provas	29/01/2023
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	Até 30/01/2023
Prazo para interposição de recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	30/01/2023 a 31/02/2023
Respostas aos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva	Até 03/02/2023
Divulgação do gabarito definitivo da prova escrita objetiva	Até 03/02/2023
Resultado preliminar da prova objetiva e divulgação dos candidatos aptos à segunda fase	03/02/2023
Interposição de recurso do resultado preliminar da prova objetiva	06 e 07/02/2023
Resultado final da primeira fase e divulgação final dos candidatos aptos à segunda fase (defesa de carta de intenção - presencial)	08/02/2023
Defesa da Carta de Intenção - presencial	13 e 14/02/2023
Divulgação do resultado preliminar do processo seletivo	15/02/2023
Prazo para interposição de recurso ao resultado do processo seletivo	16/02/2023 a 25/02/2023
Resposta às impugnações contra o resultado do processo seletivo	28/02/2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo	28/02/2023
Período de Matrícula	01, 02 e 03/03/2023
Início das atividades da residência	06/03/2023



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO AO ESTUDANTE - PRAPE
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO ESTUDANTIL - COAPE
ANEXO II



**QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO PARA SOLICITAR
ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA PÓS-GRADUAÇÃO**

I – IDENTIFICAÇÃO DA/O ESTUDANTE			
Nome Completo:			
Data do nascimento: _ / _ / _	Nacionalidade:	Naturalidade:	Cor:
CPF:	RG:	Órgão Expedidor:	
Cidade de Procedência:		Estado:	
Endereço atual: Rua/Av.		Nº	Complemento:
Bairro:	Cidade:		Estado:
CEP:	Telefone:	Email:	
Possui alguma deficiência? Sim () Não () Especifique qual a deficiência:			
Programa ao qual irá se submeter:			
Nº do edital de seleção:			
II – DADOS ESCOLARES			
Cursou o ensino médio:			
<input type="checkbox"/> Todo em escola Pública			
<input type="checkbox"/> Todo em escola Particular na condição de bolsista integral			
<input type="checkbox"/> Parte em escola pública/parte em escola particular na condição de bolsista integral			
<input type="checkbox"/> Outro _____			
III – SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA FAMILIAR			
Renda Familiar Bruta Total: R\$ _____ Renda Bruta Per Capita familiar: R\$ _____			
Renda Pessoal:			
A) Trabalha? () Sim () Não			
Local de trabalho: _____			
Função: _____			
Salário bruto mensal: R\$ _____			
B) Tem outra fonte de renda: () Sim () Não			
Qual? _____ Valor: R\$ _____			

ANEXO III (REFERÊNCIAS)

REFERÊNCIAS DE POLÍTICAS PÚBLICAS

ABRAHÃO, AL. Atenção Primária e o Processo de Trabalho em Saúde. Informe-se em promoção da saúde. [Internet]. 2007. v. 3, n.1, p. 01-03. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4232440/mod_resource/content/1/APS%20e%20o%20processo%20de%20trabalho%20em%20sa%C3%BAde.pdf

BRASIL. Constituição Federal. Artigos 196, 197, 198, 199 e 200. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www2.camara.leg.br/legin/fed/consti/1988/constituicao-1988-5-outubro-1988-322142-publicacaooriginal-1-pl.html>

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Acesso em: 19/12/2018. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 31 dez de 1990. Acesso em: 29/12/2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm

BRASIL. Lei nº 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp141.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Humaniza SUS: Documento base para gestores e trabalhadores do SUS. 4 ed. 1ª reimpressão, Série B, Textos Básicos de Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização Brasília, 2008. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/humanizasus_gestores_trabalhadores_sus_4ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Promoção da Saúde. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006; v.7. Secretaria de Vigilância em Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. 3ªed. Brasília 2010. 60p. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_promocao_saude_3ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Permanente em Saúde. Série B. Textos Básicos de Saúde. Série Pactos pela Saúde 2006, v.9. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação em Saúde. Brasília, 2009. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume9.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Política Nacional de Educação Popular em Saúde – PNEP-SUS.

BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-2.979-de-12-de-novembro-de-2019-227652180>. Acesso em: 16/12/2019.

CONASS Progestores. Nota Técnica. 16/2013. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/wp-content/uploads/2013/01/NT-16-2013-Educac%CC%A7a%CC%83o-Popular-em-Sau%CC%81de.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011. Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.436, de 21 setembro de 2017. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. II Caderno de educação popular em saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. – Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 224 p.: il.

Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/2_caderno_educacao_popular_saude.pdf

CECCIM, RB; FERLA, A. A. Educação e Saúde: ensino e cidadania como travessia de fronteiras. Trab. Educ. Saúde [Internet], v.6 nº3, p.443-456, nov/2008/fev2009. Acesso em: 19/12/2018.

Disponível em: <http://www.revista.epsjv.fiocruz.br/upload/revistas/r219.pdf>.

CECCIM, RB; FERLA, A. A. Educação e Saúde: ensino e cidadania como travessia de fronteiras. Trab. Educ. Saúde [Internet], v.6 n°3, p.443-456, nov/2008/fev2009. Acesso em: 19/12/2018.

Disponível em: <http://www.revista.epsjv.fiocruz.br/upload/revistas/r219.pdf>.

MELO, E.A. et. al. Mudanças na Política Nacional de Atenção Básica: entre retrocessos e desafios. Saúde debate, v. 42, número especial 1, p. 38-51, setembro 2018.

Acesso em:14/12/2019. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sdeb/v42nspe1/0103-1104-sdeb-42-spe01-0038.pdf>

MALTA, D. C. O SUS e a Política Nacional de Promoção da Saúde: perspectiva resultados, avanços e desafios em tempos de crise. Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, n. 6, p. 1799-1809, 2018. Acesso em 19/12/2018. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1799.pdf>

MENDES, EV. As Redes de Atenção à Saúde. Cap. III. Os Modelos de Atenção à Saúde. Brasília:Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>

MENESES, J. R. et al. RESIDÊNCIAS EM SAÚDE: os movimentos que as sustentam. In Formação de Formadores para Residências em Saúde: corpo docente-assistencial em experiência viva. 2018; Rede Unida. Porto Alegre – RS. P. 33 – 48. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://historico.redeunida.org.br/editora/biblioteca-digital/serie-vivencias-em-educacao-nasaude/formacao-de-formadores-para-residencias-em-saude-corpo-docente-assistencial-emexperiencia-viva-pdf>

MENDES, EV As Redes de Atenção à Saúde. Cap. IV As Mudanças na Atenção à Saúde e a Gestão da Clínica. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2011. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www.conass.org.br/bibliotecav3/pdfs/redesAtencao.pdf>

PAIM, J. S. Sistema Único de Saúde (SUS) aos 30 anos. Ciência & Saúde Coletiva, v. 23, n. 6, p.1799-1809, 2018. Acesso em 19/12/2018. Disponível em <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1799.pdf>

PEDUZZI, M.; AGRELI, H.F. Trabalho em equipe e prática colaborativa na Atenção Primária à Saúde. 2018; Interface. V.22, n. (Supl. 2, p.1525-34, 2018. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/icse/v22s2/1807-5762-icse-22-s2-1525.pdf>

RAMOS, M. Educação pelo trabalho: possibilidades, limites e perspectivas da formação profissional. Rev Saúde e Sociedade [Internet]. 2009, vol.18, supl.2, p. 55-59. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/sausoc/v18s2/08.pdf>

RAMOS, A de S. et al. Residências em saúde: Encontros multiprofissionais, sentidos multidimensionais. In: BRASIL. Ministério da Saúde. Residência multiprofissional em saúde: experiências, avanços e desafios. Série B. Textos Básicos de Saúde. Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. Departamento de Gestão da Educação na Saúde. Brasília, 2006. 414 p. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/residencia_multiprofissional.pdf

VIANA, A. L. et. al. Regionalização e Redes de Saúde. *Ciência & Saúde Coletiva*, v. 23, n. 6, p.1799-1809, 2018. Acesso em: 19/12/2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n6/1413-8123-csc-23-06-1791.pdf>

REFERÊNCIAS – ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL

ALVERGA, A. R. de; DIMENSTEIN, M. A reforma psiquiátrica e os desafios na desinstitucionalização da loucura. *Interface*[Internet]. 2006, v.10, n.20, p.299-316. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S1414-32832006000200003&script=sci_abstract&tlng=pt

AMARANTE, Paulo e NUNES, Mônica de Oliveira. A reforma psiquiátrica no SUS e a luta por uma sociedade sem manicômios. *Ciênc. saúde coletiva* [online]. 2018, vol.23, n.6 [citado 2018-12-21], pp.2067-2074. Acesso em: 16/12/2018 Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232018000602067&lng=pt&nrm=iso. ISSN 1413-8123. <http://dx.doi.org/10.1590/1413-81232018236.07082018>

BRASIL. Resolução nº 8 de 14 de Agosto de 2019. Dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas. Publicado em: 23/08/2019 | Edição: 163 | Seção: 1 | Página: 55

BRASIL, Relatório da Inspeção Nacional em Comunidades Terapêuticas - 2017 / Conselho Federal de Psicologia; Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão / Ministério Público Federal; – Brasília DF, 2018. 172 p. Acesso em 16/12/2018. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wpcontent/uploads/2018/06/Relat%C3%B3rio-da-Inspe%C3%A7%C3%A3o-Nacional-emComunidades-Terap%C3%AAuticas.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização. Clínica ampliada, equipe de referência e projeto terapêutico singular / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Núcleo Técnico da Política Nacional de Humanização – 2. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2007. 60 p. : il. color. – (Série B. Textos Básicos de Saúde) Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. A política do Ministério da Saúde para atenção integral a usuários de álcool e outras drogas. 2. ed. Brasília - DF; 2004. Acesso em: 16/12/2018.

Disponível

em; http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Brasília, DF, 1990.

Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8080.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº1.028 de 1º de julho de 2005. Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, de correntes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.

Gabinete do Ministro. Brasília. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2005/prt1028_01_07_2005.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. Dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental. Diário Oficial da União. Brasília - DF, 09 abr. 2001.

Seção 1: 2. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LEIS_2001/L10216.htm

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011. Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de correntes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Gabinete do Ministro. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt3088_23_12_2011_rep.html

BRASIL. Ministério da Saúde. Reforma psiquiátrica e política de saúde mental no Brasil. Documento apresentado à Conferência Regional de Reformados Serviços de Saúde Mental: 15 anos depois de Caracas. OPAS. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas Coordenação Geral de Saúde Mental. Brasília-DF, 2005. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Relatorio15_anos_Caracas.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. BrasíliaDF, 2004. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: <http://www.ee.usp.br/departamento/nucleo/CComs/doc/Manual%20CapsFinal.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental e economia solidária: inclusão social pelo trabalho. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. Brasília–DF. Editora do Ministério da Saúde, 2005. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: <http://www.ee.usp.br/departamento/nucleo/CComs/doc/Sm%20e%20economia%20solid%20Elria.pdf>

BRASIL. Ministério da Saúde. Caminhos para uma política de saúde mental infanto-juvenil. Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. 2. ed. Brasília–DF. Editora do Ministério da Saúde, 2005. Série B. Textos Básicos em Saúde.

Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/05_0887_M.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Saúde Mental. Cadernos de Atenção Básica, nº 34. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Brasília – DF. 2013. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/publicacoes/caderno_34.pdf

CHIAVERINI, D. H. et al. Guia prático de matriciamento em saúde mental. Ministério da Saúde: Centro de Estudo e Pesquisa em Saúde Coletiva. 2011. Brasília–DF. Acesso em: 16/12/2018. Disponível

em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_pratico_matriciamento_saudementa_l.pdf

FIGUEIREDO, A. C. Uma proposta da psicanálise para o trabalho em equipe na atenção psicossocial. *Mental* [Internet] 2005, ano.3, n.5, p. 44-55. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em:

Barbacena. http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272005000200004

GUERRA, A. M. C. Oficina em Saúde Mental: percurso de uma história, fundamentos de uma prática. In: MOURA, C. C. et al. *Oficinas terapêuticas em saúde mental: sujeito, produção e cidadania*. Rio de Janeiro: Contracapa, 2004. 2. ed. p. 23-58.

HOSPITAIS PSIQUIÁTRICOS NO BRASIL: RELATÓRIO DE INSPEÇÃO NACIONAL - Conselho Federal de Psicologia (Brasil). Relatório de inspeções : 2018 / Conselho Federal de Psicologia, Conselhos Regionais de Psicologia e Centro de Referência Técnica em Psicologia e Políticas Públicas. — 1. ed. — Brasília : CFP, 2019

LOBOSQUE, A. M. Debatendo alguns de safios da Reforma Psiquiátrica brasileira. *Ciência e Saúde Coletiva* [Internet]. 2011, v.16, n.12, p.4590-4592. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: <http://www.scielosp.org/pdf/csc/v16n12/03.pdf>

LUSSI IAO, PEREIRA MAO, PEREIRA JUNIOR A. A proposta de reabilitação psicossocial de saraceno: um modelo de auto-organização? *Rev Latino-am Enfermagem* 2006 maio-junho; 14(3):448-56 Acesso em: 16/12/2018 Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/rlae/v14n3/v14n3a21>

Manual de direitos e deveres dos usuários e familiares em saúde mental e drogas / Coordenação de Eduardo Mourão Vasconcelos; ilustração de Henrique Monteiro da Silva. – Rio de Janeiro: Escola do Serviço Social da UFRJ; Brasília: Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde, 2014. 278 p. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/clinica_ampliada_2ed.pdf

PASSOS, E. H.; SOUZA, T. P. Redução de danos e saúde pública: construções alternativas à política global de “guerra às drogas”. *Psicol. Soc.* [Internet]. 2011, v.23, n.1, p.154-162. Disponível em: <http://www.observasmjc.uff.br.pdf>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Relatório sobre a saúde no mundo 2001: Saúde mental: nova concepção, nova esperança. Organização Panamericana de Saúde. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: <http://www.abebe.org.br/wp-content/uploads/oms2001.pdf>

ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE. Agenda Estratégica de Prevenção do Suicídio, 2017. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: <http://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2017/setembro/21/Coletiva-suicidio-21-09.pdf>

O RELATÓRIO DA INSPEÇÃO NACIONAL EM COMUNIDADES
TERAPÊUTICAS do Conselho Federal de Psicologia (CFP)/ Mecanismo Nacional de
Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT)/ Ministério Público Federal (MPF)/
Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão (PFDC)

SAMPAIO, J. J. C. et al. O trabalho em serviços de saúde mental no contexto da reforma psiquiátrica: um desafio técnico, político e ético. Ciênc. Saúde Coletiva [Internet] 2011, v.16, n.12, p.4685-4694. Acesso em: 16/12/2018. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011001300017 &lng=en&nrm=iso&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-81232011001300017&lng=en&nrm=iso&tlng=pt)

ZEFERINO. M. T. Crise e Urgência em Saúde Mental: o cuidado às pessoas em situações de crise e urgência na perspectiva da atenção psicossocial. 4ª Edição – Florianópolis – SC, Universidade Federal de Santa Catarina, 2015. 180 p. Acesso em: 16/12/2018. https://ares.unasus.gov.br/acervo/bitstream/handle/ARES/3303/Modulo2-Crise-2015-2_final.pdf?sequence=1

ANEXO IV

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM SAÚDE MENTAL**

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2022

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, CPF: _____
candidato(a) ao Programa de Residência em Saúde Mental (RESMEN), no núcleo
profissional _____,
comprometo-me, caso seja selecionado(a), a frequentar este curso em regime de
dedicação exclusiva, cumprindo uma carga horária de 60 (sessenta) horas semanais
durante o período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Lei Nº 11.129,
de 30 de junho de 2005, e demais normas vigentes da Comissão Nacional de Residência
Multiprofissional em Saúde (CNRMS), da legislação específica da pós-graduação da
UFPB, das diretrizes administrativas do Hospital Universitário Lauro Wanderley e do
Regimento Interno da RESMEN.

João Pessoa/PB, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do(a) candidato(a)